



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.284, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a inclusão do “Campos Rock Fest”, festival de rock and roll jordanense, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campos do Jordão e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campos do Jordão o “Campos Rock Fest”, festival de rock and roll jordanense, a ser realizado anualmente, no mês de setembro.

Art. 2º. O evento tem como objetivo:

I – valorizar e difundir a música e a cultura do rock and roll no município;

II – aumentar a visibilidade dos músicos locais do gênero rock and roll para públicos diversos e amplos;

III - promover a integração entre artistas locais, regionais e nacionais;

IV – incentivar o turismo cultural e a economia criativa de Campos do Jordão;

V – oferecer opção de lazer e entretenimento à população jordanense e visitantes.

Art. 3º. A realização do evento poderá contar com:

I – Apoio logístico e financeiro da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, por meio de dotações orçamentárias próprias, obedecida a legislação vigente;



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

II – Parcerias com a iniciativa privada, entidades culturais e associações civis, mediante convênios, termos de fomento ou de colaboração, respeitada a legislação aplicável.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 05 de novembro de 2025.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,

em 05 de novembro de 2025.

CECÍLIA CARDOSO DE ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais